



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Bozano

EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2018

(Exclusiva às beneficiárias da LC 123/2006)

1. PREÂMBULO

MUNICÍPIO DE BOZANO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 04.216.419/0001-36, por intermédio do Setor de Compras e Licitações, devidamente autorizado pelo Prefeito ERNESTO NATAL NICOLETTI, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto-Executivo Municipal nº 313/2010, Lei Complementar nº 123/2006, e aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, torna público que no **dia 28 de dezembro de 2018, às 9h**, na Sala do Setor de Compras e Licitações, localizada em dependências do Centro Administrativo, sito à Rua Silvio Frederico Ceccato, nº 518, reunir-se-ão o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, designados através da Portaria nº 2.883/2018, com a finalidade de receber e julgar as propostas e os documentos dos interessados em participar do presente certame para **REGISTRO DE PREÇOS**, mediante a utilização da Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, com vistas ao fornecimento de peças automotivas para os veículos do Transporte Escolar.

2. OBJETO

Constitui objeto do presente processo de **REGISTRO DE PREÇOS**, a seleção de propostas mais vantajosas ao Erário, visando à contratação de empresa para o fornecimento de peças automotivas para os veículos do Transporte Escolar, conforme descritos e estimados no Anexo I, parte integrante deste Pregão Presencial.

3. DO PROCEDIMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1** O presente certame licitatório, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS**, não obriga o **Município de Bozano a firmar contratações na quantidade estimada**, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição de determinados itens, ficando assegurado ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
- 3.2** Ao licitante vencedor fica assegurada a preferência em igualdade de condições com os demais licitantes concorrentes em futuros certames, ou mediante utilização de quaisquer outros meios respeitados a legislação relativa às licitações.
- 3.3** O prazo de validade da **Ata de Registro de Preços** é fixado em **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993 e art. 13 do Decreto-Executivo municipal nº 617/2016.
- 3.4** No prazo de vigência da ata, as quantidades e o prazo de entrega do material que vier a ser adquirido será definido na respectiva Autorização de Fornecimento - AF.
- 3.5** Homologado o resultado da licitação, o Gerenciador da Ata junto a Administração Municipal,

12



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Bozano

respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os particulares para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a qual se constitui em compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas, observados os requisitos de publicidade e economicidade.

3.6 A contratação junto ao fornecedor registrado, após informação emitida pelo gerenciador da Ata, será formalizada, por intermédio de instrumento contratual.

3.7 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93, c/c o disposto no Decreto nº 617/2016.

3.8 O cancelamento do Registro de Preços ocorrerá nas hipóteses estabelecidas no Decreto 617, de 29 de fevereiro de 2016 ou nas seguintes condições:

3.8.1 Recusa na prestação do objeto adjudicado, no todo ou em parte, após o prazo preestabelecido neste Edital;

3.8.2 Atraso decorrente de defasagem da entrega de qualquer item adjudicado pelo fornecedor;

3.8.3 Falência ou dissolução;

3.8.4 Transferência, no todo ou em parte, das obrigações decorrentes do Contrato.

3.9 O fornecedor obriga-se a manter o preço pactuado na Ata de registro de Preços, os valores registrados serão **fixos e irrevogáveis**, exceto na hipótese prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, devidamente comprovada, conforme Decreto Municipal nº 617/2016.

4. EXAME E AQUISIÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS

A íntegra do Edital e seus anexos se encontram à disposição para verificação por parte dos interessados, junto ao Setor de Compras e Licitações do Município de Bozano, situado no Centro Administrativo, cujo endereço consta no preâmbulo, de segunda à sexta-feira, das 08h às 12h e das 13h15min às 17h15min, bem como no endereço eletrônico www.bozano.rs.gov.br.

4.1 Maiores informações poderão também ser obtidas através dos telefones (55) 3643 2004 ou (55) 3643 2107, ou ainda no e-mail: compras@bozano.rs.gov.br.

4.2 Os interessados em adquirir cópia poderão também fazê-lo junto à Recepção da Prefeitura Municipal de Bozano, localizada no mesmo endereço.

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

Com base na Lei Complementar nº 123/2006, somente poderão participar desta Licitação, as empresas enquadradas como Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, cujo ramo de atividade seja condizente com o objeto deste Certame.

5.1 Não poderão participar desta Licitação as empresas:

(a) não enquadradas nas disposições da LC nº 123/2006;

(b) empresas que estiverem cumprindo penalidades previstas nos incisos III e IV do art.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Bozano

87, da Lei nº 8.666/93: com relação à penalidade do art. III do art. 87, o impeditivo se restringe à aplicação pelo Município de Bozano; a penalidade do art. IV do art. 87, impede a participação da empresa, mesmo quando aplicada por qualquer outro Ente Federativo do País (Administração Pública Direta e Indireta);

5.1.1 A verificação dos impeditivos previstos neste item (b) se dará mediante consulta, durante o processo licitatório:

- (a) Ao Cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça;
- (b) Ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, por meio de acesso ao Portal da Transparência na internet.

6. REPRESENTAÇÃO, CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Os licitantes deverão se apresentar para credenciamento diretamente perante o Pregoeiro, através de seu representante legal (assim considerados os sócios ou empresários devidamente identificados nos documentos de constituição da empresa) ou por intermédio de procurador regularmente constituído (instrumento de mandato com firma reconhecida em Tabelionato conforme art. 654, § 2º do CCB ou apresentação de documento do outorgante contendo assinatura para conferência pela Pregoeira), que, devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório no interesse da representada.

A documentação referente ao credenciamento, a seguir indicada, deverá ser **APRESENTADA FORA DOS ENVELOPES.**

O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

6.1 LICITANTE REPRESENTADA DIRETAMENTE por dirigente, proprietário, sócio ou situação análoga:

- a) identificação pessoal, através da **apresentação de documento de identidade**, assim considerado pela legislação federal (RG, CNH, Carteira Profissional, etc).
- b) Prova da regularidade jurídica, demonstrando a investidura do credenciado nos quadros da empresa, através de **cópia autenticada** (em tabelionato ou por servidor do Município de Bozano), consistente em uma das modalidades a seguir indicadas:
 - b.1) Registro comercial, no caso de empresário individual;
 - b.2) Certificado de Micro Empreendedor Individual, no caso de MEI;
 - b.3) Ato Constitutivo de EIRELI, quando se tratar de Empresa sob esta modalidade;
 - b.4) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Bozano

b.5) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

b.6) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

c) Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

c.1) A não apresentação desta declaração não implica a sumária exclusão da licitante, sendo-lhe oportunizada a manifestação escrita ou verbal, no ato, por meio de representante devidamente credenciado, com poderes para atuar no feito, que deverá manifestar-se, expressamente, pelo atendimento das condições de habilitação. Se realizada manifestação verbal, esta será reduzida a termo na ata da sessão, que pelo declarante seguirá assinada.

d) Declaração firmada por contador, de que é beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos seus arts. 42 a 49, ou documento idôneo que demonstre o seu enquadramento como beneficiária da LC 123/2006.

d.1) A não apresentação da declaração exigida neste subitem, impedirá a empresa de participar da competição relativa a todos os itens desta licitação, eis que reservada exclusivamente aos beneficiários da Lei Complementar nº 123/2006.

6.2 LICITANTE REPRESENTADA POR PROCURADOR ou CREDENCIADO:

a) identificação pessoal, através da **apresentação de documento de identidade**, assim considerado pela legislação federal (RG, CNH, Carteira Profissional, etc).

b) Instrumento público ou particular de mandato (procuração), em que constem os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e das pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes especiais para dar lances em licitação pública, **ou Carta de Credenciamento**, outorgada pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Em ambas as hipóteses (procuração e carta de credenciamento), a assinatura do outorgante **DEVERÁ ESTAR RECONHECIDA EM TABELIONATO OU SER APRESENTADO DOCUMENTO DO OUTORGANTE PARA CONFERÊNCIA DA ASSINATURA PELA PREGOEIRA.**

c) Prova da regularidade jurídica, através de **cópia autenticada** (em tabelionato ou por servidor do Município de Bozano), consistente em uma das modalidades a seguir indicadas:

c.1) Registro comercial, no caso de empresário individual;

c.2) Certificado de Micro Empreendedor Individual, no caso de MEI;

c.3) Ato Constitutivo de EIRELI, quando se tratar de Empresa sob esta modalidade;

c.4) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Bozano

de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b.5) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

c.6) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

d) Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

d.1) A não apresentação desta declaração não implica a sumária exclusão da licitante, sendo-lhe oportunizada a manifestação escrita ou verbal, no ato, por meio de representante devidamente credenciado, com poderes para atuar no feito, que deverá manifestar-se, expressamente, pelo atendimento das condições de habilitação. Se realizada manifestação verbal, esta será reduzida a termo na ata da sessão, que pelo declarante seguirá assinada.

e) Declaração firmada por contador, de que é beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos seus arts. 42 a 49, ou documento idôneo que demonstre o seu enquadramento como beneficiária da LC 123/2006.

e.1) A não apresentação da declaração exigida neste subitem, impedirá a empresa de participar da competição relativa a todos os itens desta licitação, eis que reservada exclusivamente aos beneficiários da Lei Complementar nº 123/2006.

6.3 CONDIÇÕES GERAIS DE CREDENCIAMENTO:

6.3.1 Caso o documento de constituição jurídica da empresa **determine que mais de uma pessoa deva assinar a procuração ou a carta de credenciamento para a constituição de representante, a falta de qualquer uma das assinaturas invalida o documento** para os fins deste procedimento licitatório.

6.3.2 Para exercer os direitos de ofertar lances e manifestar a intenção de recorrer, é obrigatório que a licitante se faça representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

6.3.3 O não atendimento pleno dos requisitos exigidos para o credenciamento **não exclui a licitante do certame**, todavia, a impede de participar da sessão de lances verbais e impossibilita a interposição de recursos.

6.3.3.1 A ausência de declaração do atendimento das condições de habilitação (fora dos envelopes) e a ausência de credenciamento válido impede a participação da licitante nas fases subsequentes.

6.3.3.2 A ausência de declaração firmada por contador ou da apresentação de documento de enquadramento aos benefícios da LC 123/2006 (ambos fora dos envelopes) – alíneas “d” do subitem 6.1 e “e” do 6.2, implica renúncia aos benefícios legais neste certame e impede a licitante de participar da competição.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Bozano

6.3.4 Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados neste Edital.

6.3.5. As microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual **deverão apresentar toda a documentação** exigida para efeito de habilitação, inclusive concernente à regularidade fiscal, **mesmo contendo alguma restrição no âmbito desta.**

6.3.6 Pronunciado o encerramento do CREDENCIAMENTO pelo Pregoeiro, não será aceita a participação de nenhum outro licitante.

6.3.6.1 Enquanto estiver em curso a etapa de credenciamento, serão admitidos todos os licitantes que comparecerem ao ato.

7. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

As propostas de preços e os documentos de habilitação deverão ser apresentados pelos licitantes interessados no dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, sem entrelinhas, emendas ou rasuras.

7.1 A proposta e a documentação serão entregues em dois envelopes separados, devidamente lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, com as letras "A" e "B". Na parte externa dos envelopes, recomenda-se fazer constar os seguintes dizeres:

Envelope A:

AO MUNICÍPIO DE BOZANO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2018
ENVELOPE "A" – PROPOSTA DE PREÇOS
PROPONENTE: (Razão Social completa da empresa)

Envelope B:

AO MUNICÍPIO DE BOZANO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2018
ENVELOPE "B" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE: (Razão Social completa da empresa)

8. RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e das demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, encerrada a fase do credenciamento, o pregoeiro receberá os envelopes "A" – PROPOSTA DE PREÇOS e "B" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, das empresas interessadas, que tenham atendido as condições de credenciamento.

8.1 Não serão recebidos os envelopes das empresas não credenciadas e que deixarem de apresentar, previamente e fora dos envelopes, declaração de que cumprem as condições de habilitação.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Bozano

8.2 Não serão recebidos os envelopes das empresas que não comprovarem seu enquadramento como **Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual**.

8.3 As empresas que apenas deixarem de credenciar os seus representantes, mas que tenham apresentado, fora dos envelopes, declaração de que cumprem as condições de habilitação, terão os envelopes recebidos e serão admitidas às etapas supervenientes, sem, contudo, lhes assistir direito de integrar a sessão de lances verbais e manifestar a intenção de recorrer.

8.4 Verificado o encerramento do prazo para a entrega dos envelopes, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

9. PROPOSTAS DE PREÇO

No interior do envelope "A", a Licitante deverá apresentar:

9.1 Propostas de preços, **nos moldes do Anexo I deste Edital**, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 dias, em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da licitante, redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, devendo conter:

9.1.1 Razão social da empresa;

9.1.2 **Descrição completa dos itens ofertados**, com indicação das especificações pertinentes, **inclusive referência à marca, se houver**;

9.1.3 **Preços unitários líquidos**, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com o transporte ou terceiros.

9.2 Serão considerados para fins de julgamento **os valores unitários de cada item** constantes na proposta e contendo **até duas casas decimais após a vírgula**, sendo desprezadas as demais, caso houver, o que se repetirá por ocasião da contratação.

9.3 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão neste Edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-a no que não conflitar com o instrumento convocatório.

10. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Verificada a conformidade das propostas escritas com os requisitos estabelecidos neste Edital, **as autoras das ofertas de valores unitários mais baixos, e as das ofertas com preços unitários até 10% (dez por cento) superiores àquelas**, poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, até a proclamação da vencedora, o que se repetirá a cada item.

10.1 Não havendo ao menos 03 (três) ofertas nas condições referidas, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três) – incluindo neste quantitativo a de menor valor – oferecerem novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Bozano

suas propostas escritas.

10.2 No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos contidos nos itens anteriores, serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em relação a cada item que constitui o objeto desta licitação, em valores unitários distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em **segundo lugar**, até a proclamação da vencedora.

10.3 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio no mesmo evento, à vista de todos os presentes, para a determinação da ordem de oferta dos lances, mediante a utilização de moeda (cara ou coroa).

10.4 A oferta do lance deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens precedentes.

10.4.1 Dada a palavra à licitante, esta disporá de 1 (um) minuto para a apresentação de novas propostas.

10.5 É vedada a oferta de lance com vistas ao empate.

10.6 A diferença entre cada lance, considerados os valores unitários para os itens do edital, não poderá ser inferior a **R\$ 0,10 (dez centavos de real)**.

10.7 Não será admitida desistência dos lances já ofertados, hipótese em que ficará a licitante desistente sujeita às penalidades constantes neste Edital.

10.8 O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva, sendo consecutivamente impedida de apresentar novos lances, mantendo-se neste caso o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

10.9 Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

10.10 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

10.11 A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste Edital.

10.12 Serão desclassificadas as propostas que:

10.12.1 Não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

10.12.2 Forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

10.12.3 Afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do Edital;

10.12.4 Contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Bozano

10.13 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

10.14 Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, se for o caso.

10.15 A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao Setor de Compras desde Município.

10.16 Verificada a necessidade de adiamento da sessão pública, será no mesmo ato marcada nova data para continuação dos trabalhos, da qual todos os licitantes presentes ficarão intimados.

11. HABILITAÇÃO

Para a habilitação, os licitantes deverão apresentar no interior do envelope "B", os seguintes documentos:

11.1 DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR IRREGULARMENTE

Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, assim como não emprega menor de dezesseis anos, sob quaisquer condições, ressalvada a de aprendiz, hipótese em que a idade deverá ser superior a 14 anos, conforme o modelo instituído no anexo do Decreto Federal nº 4.358/2002, que regulamenta a Lei Federal nº 9.854/1999, esta editada para atender ao disposto no art. 7.º, inciso XXXIII, da Constituição da República (com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998).

11.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA **(SOMENTE SE NÃO HOUVER APRESENTADO NO CREDENCIAMENTO)**

11.2.1 Registro comercial, no caso de empresário individual;

11.2.2 Certificado de Micro Empreendedor Individual, no caso de MEI;

11.2.3 Ato Constitutivo de EIRELI, quando se tratar de Empresa sob esta modalidade;

11.2.4 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

11.2.5 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

11.2.6 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

11.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data designada para a apresentação do

J

P 9



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Bozano

documento.

11.4 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

11.4.1 Comprovante de inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica – CNPJ.

11.4.2 Comprovante de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (DIC ou DIRE) ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta Licitação.

11.4.3 Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal, em relação a tributos, contribuições e dívida ativa da União (é aceita certidão conjunta).

11.4.4 Certidão de Regularidade com a Seguridade Social, quanto ao cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei.

11.4.4.1 A licitante que apresentar Prova de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Federal com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014, fica dispensada da apresentar prova de regularidade relativa à Seguridade Social.

11.4.5 Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual.

11.4.6 Certidão de regularidade com a Fazenda do Município da sede da licitante.

11.4.7 Certidão de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

11.4.8 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, demonstrando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

11.5 CONDIÇÕES GERAIS

11.5.1 Para as empresas cadastradas no Município de Bozano, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

11.5.1.1 Caso algum dos documentos obrigatórios exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emissor do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

11.5.2 Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em tabelionato ou por servidor do Município, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos de que trata o item 11.5 poderão, ainda, ser obtidos através de sistemas informatizados (internet), ficando sujeitos à verificação de autenticidade pela Administração.

11.5.2.1 As certidões obtidas via internet deverão ser apresentadas em original.

11.5.3 Não serão aceitos documentos enviados através de fac-símile ou cópia não autenticada.

11.5.4 Todos os membros da Comissão Permanente de Licitações, os licitantes presentes e representantes devidamente credenciados na forma do que estabelece o item 5, rubricarão os envelopes e bem assim todos os documentos neles contidos.

11.5.5 As empresas beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do seu art. 48,



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Bozano

inciso III, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014, que possuem restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, terão sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em **5 (cinco) dias úteis**, contados da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

11.5.5.1 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do período original.

11.5.5.2 Ocorrendo a situação prevista no item 11.6.5, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

11.5.5.3 O benefício de que trata o item 11.6.5 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que contenham alguma restrição.

11.5.5.4 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 11.6.5 implicará a inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto nos itens subsequentes, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital.

11.5.6 O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização.

11.5.7 Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital.

12. HOMOLOGAÇÃO

Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante que ofertar os menores preços individuais por item, serão declaradas vencedoras.

12.1 Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das demais, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

12.2 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Bozano

13. RECURSOS

Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

13.1 Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

13.2 A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, é pressuposto de admissibilidade dos recursos, sem a qual não serão estes conhecidos.

13.3 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso.

14. PRAZOS E FORMA DE EXECUÇÃO

14.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração convocará a licitante vencedora para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo pela licitante.

14.3 Se, dentro do prazo estabelecido, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura em igual prazo, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades especificadas para o caso.

14.4 Os materiais de que trata o objeto deste Edital deverão ser entregues junto a Garagem Municipal, sito à BR 285, Km 444, em até 3 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da Autorização de Fornecimento, emitida pela Central de Compras do Município.

14.5 Os materiais deverão ser de boa qualidade e em perfeito estado de conservação.

15. DO PAGAMENTO:

O pagamento dos materiais fornecidas será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis após a apresentação das notas fiscais, devidamente aprovadas pelo fiscal do contrato, que será designado pelo Prefeito.

15.1 A nota fiscal/fatura emitida pela CONTRATADA deverá conter em local de fácil visualização,



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Bozano

a indicação do número deste Pregão e da Ata de Registro de Preços.

15.2 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos, a título de remuneração do capital e compensação da mora, através da incidência dos Índices oficiais de correção monetária pelo índice IPCA-E e remuneração básica de juros aplicados à caderneta de poupança, conforme artigo 1º-F, da Lei Federal nº 9.494/97, com redação dada pela Lei Federal nº 11.960, de 29 de junho de 2009.

15.3 Serão processadas as retenções previdenciárias e fiscais nos termos da legislação vigente que regular a matéria.

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes da aquisição de que trata este Edital correrão à conta da seguinte dotação orçamentária de 2019:

Órgão	05	Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Turismo
Projeto/ Atividade	2.023	Manutenção do Transporte Escolar aos Alunos do Ensino Fundamental (0020, 1016 e 1032)
	2.105	Manutenção do Transporte Escolar aos Alunos do Ensino Médio (1016 e 1032)
	2.072	Manutenção do Transporte Escolar aos Alunos da Educação Infantil (0020 e 1032)
Elemento Despesa	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo

17. PENALIDADES

Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

17.1 Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano e multa de 2% sobre o valor estimado da contratação;

17.2 Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

17.3 Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

17.4 Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

17.5 Atraso injustificado no início da prestação dos serviços quando expedida a ordem de serviço pela municipalidade: multa de 5% sobre o valor total da contratação, mais o acréscimo de 0,5% por dia útil de atraso, limitados estes a 10 (dez) dias úteis, prazo após o qual será considerado inexecução contratual.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Bozano

Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 10% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

17.7 Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 15% sobre o valor atualizado do contrato;

17.8 Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 15 % sobre o valor atualizado do contrato.

17.9 Verificando-se outras irregularidades na execução do contrato, não tipificadas nos itens anteriores, poderá a Administração aplicar as demais penalidades previstas pelo art. 87 da Lei nº 8.666/93, definindo-se quanto a multa o percentual máximo de 15%, a ser dosada pela municipalidade em razão das inconformidades constatadas.

17.10 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

17.11 Enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta a contratada, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, não haverá o pagamento da última parcela.

17.12 Nenhuma penalidade será aplicada sem a competente instrução prévia de Processo Administrativo Especial – PAE, em que seja ao licitante/contratado assegurado o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Informações complementares e dúvidas de ordem técnica referentes a este Edital, poderão ser sanadas pelos interessados de segunda à sexta-feira, no horário das 8h às 12h e das 13h15min às 17h15min, junto ao Setor de Compras e Licitações do Município de Bozano, localizado junto ao endereço indicado no preâmbulo, através dos telefones (55) 3643 2004 ou (55) 3643 2107, ou ainda no e-mail: compras@bozano.rs.gov.br, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

18.2 Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Compras e Licitações.

18.3 Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão pública do certame na data marcada, a data constante deste Edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

18.4 Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.

18.5 Em nenhuma hipótese serão aceitos quaisquer documentos ou propostas fora do prazo e local estabelecidos neste Edital.

18.6 Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Bozano

quaisquer outros documentos.

18.7 Só terão direito de usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os representantes dos licitantes credenciados ou seus procuradores.

18.8 A participação nesta Licitação implicará a plena aceitação aos termos e condições deste Edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

18.9 Os proponentes que vierem a ser contratados ficarão obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

18.10 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência.

18.11 A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

18.12 Fica eleito o Foro da Comarca de Ijuí para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Bozano/RS, 11 de dezembro de 2018.

ERNESTO NATAL NICOLETTI
Prefeito

Este Edital foi examinado e aprovado
pela Assessoria Jurídica, em

11/12/2018.

Cristiano Alex Mattioni
OAB/RS nº 58.026

Registre-se e Publique-se.

Certifico que o presente documento foi
publicado no quadro de publicações
oficiais do município

Bozano-RS 11/12/2018

Carla Luiza Perussatto CPF 015.794.470-07
Agente Administrativo



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Bozano

Anexo I
Modelo de Proposta

Pregão Presencial 32/2018

MICRO ÔNIBUS VOLARE 24 LUGARES ANO/MOD. 01/02 – 131 CV. DIESEL COR BRANCO, NÚMERO DE SÉRIE 93PB02A2M2C005667 – PLACAS IKL 4385					
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário R\$
1	4	unid	AMORTECEDORES DIANTEIROS		
2	4	unid	AMORTECEDORES TRASEIROS		
3	2	unid	BANCO DE ÔNIBUS NOVO PARA MOTORISTA		
4	12	unid	BORRACHAS DO ESTABILIZADOR DIANTEIRO		
5	12	unid	BORRACHAS DO ESTABILIZADOR TRASEIRO		
6	8	unid	BORRACHAS DO FEIXE DE MOLAS DIANTEIRO		
7	8	unid	BORRACHAS PARA O FEIXE DE MOLAS TRASEIRO		
8	6	unid	CRUZETAS CARDAN		
9	2	unid	FILTRO DA DIREÇÃO HIDRÁULICA		
10	2	unid	FILTRO DE AR EXTERNO		
11	2	unid	FILTRO DE AR INTERNO		
12	4	unid	FILTRO DE DIESEL		
13	2	unid	FILTRO DE ÓLEO DO MOTOR		
14	40	litro	ÓLEO MOTOR 15W-50		
15	12	metro	BORRACHAS PARA PORTA		
16	8	unid	PINOS DE CENTRO GRANDE		
17	8	unid	PINOS DE CENTRO MÉDIO		
18	4	unid	PONTEIRAS DE BARRA DE DIREÇÃO		
19	2	unid	ROLAMENTO CARDAN		
20	4	rolo	MANTA ASFÁLTICA		
21	4	unid	TUBOS DE SILICONE		

MICRO ÔNIBUS VOLARE A6 ANO/MOD 03/04 0 131 CV, 23 PASSAGEIROS – PLACAS ILQ 3632					
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário R\$
22	4	unid	AMORTECEDORES DIANTEIROS		
23	4	unid	AMORTECEDORES TRASEIROS		
24	2	unid	ANTENA		



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Bozano

25	2	unid	BANCO DE ÔNIBUS NOVO PARA MOTORISTA		
26	16	unid	BORRACHAS DE MOLA TRASEIRO		
27	12	unid	BORRACHAS DO ESTABILIZADOR DIANTEIRO		
28	12	unid	BORRACHAS DO ESTABILIZADOR TRASEIRO		
29	8	unid	BORRACHAS PARA MOLAS DIANTEIRO		
30	2	unid	BRAÇO DE DIREÇÃO - LONGO PONTEIRA FIXA		
31	6	unid	CRUZETAS CARDAN		
32	4	unid	FEIXE MOLA DIANTEIRA		
33	2	unid	FILTRO DE AR EXTERNO		
34	2	unid	FILTRO DE AR INTERNO		
35	2	unid	FILTRO DE ÓLEO PARA DIREÇÃO HIDRÁULICA		
36	4	unid	FILTRO PARA DIESEL		
37	2	unid	FILTROS DE ÓLEO PARA MOTOR		
38	2	jogo	JOGO DE FARÓIS DE LUZ		
39	40	litro	ÓLEO PARA MOTOR 15W50		
40	12	metro	BORRACHA DA PORTA		
41	4	unid	PINOS CENTRO MOLA DIANTEIRO COM PORCA		
42	4	unid	PINOS CENTRO MOLA TRASEIRO COM PORCA		
43	2	kg	GRAXA		
44	2	unid	RÁDIO		
45	2	unid	ROLAMENTO CARDAN		
46	2	rolo	MANTA ASFÁLTICA		

MICRO ÔNIBUS MARCOPOLO A6, ESC. ANO/MODELO 2005, COR BRANCO, A DIESEL, PLACAS IMJ 3646					
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário R\$
47	4	unid	AMORTECEDORES DIANTEIROS		
48	4	unid	AMORTECEDORES TRASEIROS		
49	2	unid	ARO 700X16 PARA ESTEPE		
50	6	unid	CRUZETAS CARDAN		
51	2	unid	FILTRO DE AR EXTERNO		
52	2	unid	FILTRO DE AR INTERNO		
53	2	unid	FILTRO DE DIREÇÃO HIDRÁULICA		
54	2	unid	FILTRO DE ÓLEO MOTOR		



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Bozano

55	40	litro	ÓLEO MOTOR 15W-40		
56	12	metro	BORRACHA PARA PORTA		
57	2	unid	RÁDIO		
58	2	unid	ROLAMENTO CARDAN		

ÔNIBUS VW/15.190 EOD ESCOLAR HD ORE ANO/MOD 2013/2013, DIESEL, PLACAS IUO 7824					
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário R\$
59	4	unid	AMORTECEDOR DE CHOQUES DIANTEIRO		
60	4	unid	AMORTECEDOR TRASEIRO		
61	2	unid	FILTRO AR EXTERNO		
62	2	unid	FILTRO AR INTERNO		
63	2	unid	FILTRO DIESEL MAN		
64	2	unid	FILTRO ÓLEO ÔNIBUS MAN		
65	2	unid	FILTRO RACCOR "J"		
66	2	unid	FILTRO SECADOR AR FREIOS		
67	8	unid	GRAXA GADUS S3 V220C		
68	80	litro	ÓLEO CAIXA 80W		
69	40	litro	ÓLEO DIFERENCIAL 85W 140		
70	4	unid	ÓLEO DIREÇÃO HIDRÁULICA TIPO A		
71	40	litro	ÓLEO MOTOR SINTÉTICO 10W40 MOTORES MAN		

ÔNIBUS VW/15.190 EOD ESCOLAR HD ORE ANO/MOD 2011/2012, DIESEL, PLACAS ISV 7723					
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário R\$
72	4	unid	AMORTECEDOR DE CHOQUES DIANTEIRO		
73	4	unid	AMORTECEDOR TRASEIRO		
74	2	unid	BORRACHA DE VEDAÇÃO DA TAMPA DE VÁLVULA		
75	20	unid	CINTA PLÁSTICA LONGA		
76	2	unid	CORREIA DE MOTOR MWM		
77	2	unid	FILTRO AR EXTERNO		
78	2	unid	FILTRO AR INTERNO		
79	2	unid	FILTRO DIESEL PRINCIPAL E SEPARADOR		
80	2	unid	FILTRO ÓLEO ÔNIBUS MOTOR MWM		
81	2	unid	FILTRO RACCOR		
82	2	unid	FILTRO SECADOR AR FREIOS		



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Bozano

83	4	unid	FLUÍDO DE FREIO DOT-4		
84	8	unid	GRAXA GADUS S3 V220C		
85	8	unid	MANCAL E BORRACHAS		
86	4	unid	MANCAL ESTABILIZADOR DIANTEIRO		
87	40	litro	ÓLEO CAIXA 50W		
88	80	litro	ÓLEO DIFERENCIAL 85W 140		
89	4	unid	ÓLEO DIREÇÃO HIDRÁULICA TIPO A		
90	40	litro	ÓLEO MOTOR 15W 40 CI4		

Validade da Proposta: 60 dias

DATA: __/__/2018.

(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)
(ASSINATURA DO PROPRIETÁRIO OU PROCURADOR)



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Bozano

Anexo II - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº __/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2018

Aos ____ dias do mês de ____ de 2018, na Sala do Setor de Compras e Licitações, localizada em dependências do Centro Administrativo, sito à Rua Silvio Frederico Ceccato, nº 518, os responsáveis pelo Órgão Gerenciador, nos termos do art. 15 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e Decreto-Executivo municipal nº 617/2016, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2018, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Pregoeiro e Equipe de apoio, homologado em ____ e publicado no Meio de Divulgação Oficial do Município em _____, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que regeu o Pregão Presencial, aquelas enunciadas abaixo e nos itens que se seguem.

Empresas vencedoras:

ITENS ____: (nome da empresa), com sede na _____, representada nesse ato, por seu representante legal, Sr. _____, portador da cédula de identidade RG nº _____ e CPF nº _____;

1 – OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços dos materiais especificados no Anexo I do Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2018, que passa a fazer parte integrante desta.

2 – VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

2.1 Nos termos do art. 15, § 4º da Lei nº 8.666/93, e do art 18 do Decreto Executivo nº 617/2016, esse Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio da presente Ata, durante o seu período de vigência, os materiais cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3 – PREÇOS

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços constam do Demonstrativo de Propostas Vencedoras, em anexo a esta.

4 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1 As solicitações de fornecimento à contratada por parte dos órgãos participantes (OP) serão feitas por escrito, através de Autorização de Fornecimento (AF), preenchidos em modelo próprio (Anexo III do Edital), datados e assinados pelos Gestores de Município, com cópia obrigatória para o OG.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Bozano

4.2 As AFs poderão ser entregues diretamente no escritório da contratada ou encaminhados por meios eletrônicos, com uma antecedência mínima de 3 (três) dias úteis.

4.3 Os materiais deverão ser entregues junto a Garagem Municipal, sito à BR 285, Km 444, em até 3 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da Autorização de Fornecimento, emitida pela Central de Compras do Município.

4.4 Os fornecimentos deverão ser realizados de acordo com a discriminação do objeto (Anexo I do Edital), em conformidade com a solicitação da Central de Compras do Município.

4.5 Os fornecimentos serão efetuados nos dias úteis, nos horários e locais determinados pelo OP.

4.6 Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento do(s) material(is) desde que obedecidas as condições da AF, conforme previsão do Edital da Licitação que precedeu a Formalização dessa Ata.

4.7 Os materiais rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no contrato, deverão ser retirados nos seguintes prazos:

- a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e
- b) em até 24 horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

4.8 A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas no Edital.

4.9 O OG promoverá ampla pesquisa do mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

5 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O Registro de Preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não assinar a Ata ou o Contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;
- c) quando o fornecedor não retirar a AF, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;
- e) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

5.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas "a)" a "e)", será formalizado em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Bozano

5.3 No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

6 – PENALIDADES

6.1 Atraso injustificado na entrega dos materiais: multa de 5% sobre o total indicado na Autorização de Fornecimento mais o acréscimo de 0,5% por dia útil de atraso, limitados estes a 10 (dez) dias úteis, prazo após o qual será considerado inexecução do pactuado.

6.2 Inexecução parcial da obrigação: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 5% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido da obrigação;

6.3 Inexecução total da obrigação assumida: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado dos itens registrados em ata;

6.4 Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 8% sobre os materiais registrados em ata;

6.5 Verificando-se outras irregularidades na execução da obrigação, não tipificadas nos itens anteriores, poderá a Administração aplicar as demais penalidades previstas pelo art. 87 da Lei nº 8.666/93, definindo-se quanto à multa o percentual máximo de 10%, a ser dosada pela municipalidade em razão das inconformidades constatadas.

6.6 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

6.7 Enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta a contratada, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, não haverá o pagamento.

6.8 Nenhuma penalidade será aplicada sem a competente instrução prévia de Processo Administrativo Especial – PAE, em que seja ao licitante assegurado o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa.

7 – FISCALIZAÇÃO

7.1 Cabe ao OP proceder a fiscalização rotineira dos materiais recebidos, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e horários de entrega.

7.2 Os fiscais dos OP estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do horário preestabelecido.

7.3 As irregularidades constatadas pelos OP deverão ser comunicadas ao OG, no prazo máximo de 48 horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades previstas.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Bozano

8- CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

8.1 Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos materiais no local onde estiver sendo executado o objeto do contrato:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

8.2 Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

8.3 Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao OP, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

9- FORO

9.1 Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Ijuí/RS.

Certos e ajustados, firmam a presente Ata em 03 vias de igual teor e forma, ficando desde já autorizadas cópias para o Órgão Gerenciador, para a empresa registrada, para extrato para publicação na Imprensa Oficial; e para o Órgão Participante, que vai assinada e ratificada na presença de 02 (duas) testemunhas, responsabilizando-se as partes por todos os termos, para que deles decorram os esperados efeitos jurídicos.

Bozano, RS, ____ de ____ de 2019.

MUNICÍPIO

Empresa

Testemunhas

1 _____ 2 _____



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Bozano

Anexo III - AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO (AF)

O Município de Bozano/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CGC/MF sob nº 04.216.419/0001-36, por seus representantes legais abaixo firmados, convoca o fornecedor adiante qualificado, para o fornecimento dos bens especificados neste documento abaixo, nas condições do Registro de Preços, Edital Pregão Presencial nº 32/2018 e seus anexos, comprometendo-se as partes pelas obrigações de fornecimento e pagamento das condições consignadas neste documento, que serve de instrumento contratual para os fins de lei, nos termos que segue:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2018

Preço válido até: __/__/__; Data-base __/__/__.

1. OBJETO: Fornecimento de:

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR UNIT. R\$

2. PRAZO DE ENTREGA: em até 03 (três) dias úteis após o recebimento desta AF.

3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado em até 05 (cinco) dias úteis, mediante depósito em conta corrente indicada pela contratada, após o recebimento do objeto licitado e desde que devidamente aceito após verificação das condições descritas no Edital.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: _____

5. DISPOSIÇÕES GERAIS: Fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, o Edital de Registro de Preços e seus anexos acima indicados, bem como a Ata de Registro de Preços nº ____, que explicitam as demais condições deste fornecimento, processado na forma do inciso II do Art. 15 da Lei nº 8.666/93, com as quais o Fornecedor, abaixo indicado, se obriga, sob as penas da Lei.

EMITIDA EM __/__/__

Município de Bozano

Fornecedor: _____

CNPJ Nº _____

Assinatura OG



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bozano

Anexo IV

Modelo de

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR EM CONDIÇÕES IRREGULARES

Ao

Município de Bozano

Referente Pregão Presencial nº 32/2018

A Empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ (número), através de seu Representante Legal, (Nome/CI), **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentado pelo Decreto Federal 4538/2002 e art. 7º, XXXIII da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, nas condições de aprendiz. ()

Observação: em caso afirmativo, assinalar (X) na ressalva acima.

_____/____de____de 2018.

(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)
(ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
OU PROCURADOR CONSTITUÍDO)



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bozano

Anexo V

Modelo de

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao

Município de Bozano

Referente ao Pregão Presencial nº 32/2018

A Empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ (número), através de seu Representante Legal, (Nome/CI), Declara, em cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital Pregão Presencial n.º 32/2018.

_____/____/____ de 2018.

(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)
(ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
OU PROCURADOR DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO)

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da sessão, antes da sessão de lances, separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nesta licitação.